

ERRATA

<http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201925>

NO ARTIGO “A PONDERAÇÃO DE REGRAS E ALGUNS PROBLEMAS DA TEORIA DOS PRINCÍPIOS DE ROBERT ALEXY”, DOI: [HTTP://DX.DOI.ORG/10.1590/2317-6172201917](http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201917), PUBLICADO NO PERIÓDICO *REVISTA DIREITO GV*, 15(2), E1917, EM RAZÃO DE ERROS QUE OCORRERAM DURANTE O PROCESSO DE EDIÇÃO DO RESPECTIVO ARTIGO PELA REVISTA DIREITO GV, E QUE, PORTANTO, DEIXARAM-NO EM DESCONFORMIDADE COM A VERSÃO QUE HAVIA SIDO APROVADA PARA PUBLICAÇÃO, INFORMAMOS QUE:

NA PÁGINA 1:

ONDE SE LIA:

“Bruno Sacramento Santos Silva”

LEIA-SE:

“Bruno Sacramento”

.....

NA PÁGINA 11:

ONDE SE LIA:

“A possibilidade de excepcionalmente não ocorrer a ativação das consequências jurídicas de uma norma, mesmo que preenchidas as condições de seu antecedente, demonstra que essas condições são apenas necessárias, mas não suficientes. Para que ocorra o efeito jurídico previsto, deve-se verificar as outras normas relevantes para o caso concreto em que podem, em razão de eventuais efeitos colidentes, derrotar a norma de partida (LOPES, 2016, p. 124-125). O fenômeno da derrotabilidade atesta, assim, o caráter *prima facie* das normas.”

LEIA-SE:

“A possibilidade de excepcionalmente não ocorrer a ativação das consequências jurídicas de uma norma, mesmo que preenchidas as condições de seu antecedente, demonstra que essas condições são apenas necessárias, mas não suficientes. Para que ocorra o efeito jurídico previsto, deve-se verificar as outras normas relevantes para o caso concreto que podem, em razão de eventuais efeitos colidentes, derrotar a norma de partida (LOPES, 2016, p. 124-125). O fenômeno da derrotabilidade atesta, assim, o caráter *prima facie* das normas.”

.....

NA PÁGINA 12:

ONDE SE LIA:

“(13) Assim, em face da situação concreta (5), são aplicáveis as normas (6) e (7), gerando um conflito (12) só solucionável por ponderação, do que resulta: definitividade (regulação *prima facie*).²⁶”

LEIA-SE:

“(13) Assim, em face da situação concreta (5), são aplicáveis as normas (6) e (7), gerando um conflito (12) só solucionável por ponderação, do que resulta: \neg definitividade (regulação *prima facie*).²⁶”

.....

NA PÁGINA 24:

ONDE SE LIA:

“(28) R = (determinação), (expansividade).”

LEIA-SE:

“(28) R = (determinação), (\neg expansividade).”

.....

NA PÁGINA 31, NO MINICURRÍCULO DO AUTOR:

ONDE SE LIA:

Bruno Sacramento Santos Silva

Mestrando em Direitos Fundamentais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal. Pesquisador do Programa ERASMUS+ pela Università degli Studi di Roma “Tor Vergata”, Roma, Itália. Especialista em Direito do Estado (pós-graduação *lato sensu*) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Advogado da União lotado na Procuradoria-*Seccional da União em Pelotas, Rio Grande do Sul. Atualmente, exerce suas funções na Coordenação Regional de Recuperação de Ativos (Corat – PRU4).*

bruno.sacramento@yahoo.com

LEIA-SE:

Bruno Sacramento

Mestrando em Direitos Fundamentais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal. Pesquisador do Programa ERASMUS+ pela Università degli Studi di

Roma “Tor Vergata”, Roma, Itália. Especialista em Direito do Estado (pós-graduação *lato sensu*) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Advogado da União lotado na Procuradoria-
-Seccional da União em Pelotas, Rio Grande do Sul. Atualmente, exerce suas funções na
Coordenação Regional de Recuperação de Ativos (Corat – PRU4).

bruno.sacramento@yahoo.com

.....

NA PÁGINA 31, NO BOXE “COMO CITAR ESTE ARTIGO”:

ONDE SE LIA:

SILVA, Bruno Sacramento Santos. A ponderação de regras e alguns problemas da teoria dos princípios de Robert Alexy. *Revista Direito GV*, v. 15, n. 2, 2019, e1917. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201917>.

LEIA-SE:

SACRAMENTO, Bruno. A ponderação de regras e alguns problemas da teoria dos princípios de Robert Alexy. *Revista Direito GV*, v. 15, n. 2, 2019, e1917. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201917>.